



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com a Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, com sede na Rua do Rosário nº04 - Centro, na cidade de Queluzito, por seu Prefeito Municipal, Sr. Nilton Rodrigues de Albuquerque, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 70/2010 de 16 de julho de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e documentação até às 13h:15min do dia 20/05/2016.

Local:Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizado na Rua do Rosário, nº 04 - centro - Queluzito/MG.

INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:

Data: 20/05/2016 **Horário:** 13h30min.

01- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **fornecimento parcelado de materiais diversos para construção, ferramentas e EPI's**, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, deste Edital.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição constante na proposta, prevalecerá, sempre, a descrição constante neste edital.

02 - DA PREVISÃO DA DESPESA

2.1 A previsão da despesa com a aquisição dos materiais de que trata o objeto desta licitação é de R\$ 18.867,93(dezoito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme planilha orçamentária de preços, média, constantes dos autos.

03- DO PROCESSAMENTO

3.1- O processamento deste Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

04- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1- Este Edital será publicado:

4.1.2- Em síntese, no diário oficial do Estado de Minas, no Diário eletrônico da AMM e na íntegra no site: queluzito.mg.gov.br;

4.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada no diário eletrônico da AMM e no site:queluzito.mg.gov.br ;

4.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações nos meios de comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

referidas no item 4.1.2, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.4- Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto a Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Queluzito, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 09:00 às 16:00h.

4.5- **Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas junto a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Queluzito, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 09:00 às 16:00 horas, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.**

4.6- A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado.

4.7- **A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo.**

05- DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1- **A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação será entregue separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, junto com os documentos de credenciamento.**

06 DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço indicado no preâmbulo, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

07- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Em atenção a Lei Complementar Federal Nº 147/2014, poderão participar deste Pregão apenas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cadastradas no município licitante ou que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, nos itens de Credenciamento, Habilitação e Proposta, observada a necessária conformidade com o objeto licitado.

7.2 - Não será admitida a participação de empresas licitantes:

7.2.1 - Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.2.2 - Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006.

7.2.3 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Queluzito.

7.2.4 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.5 - Estrangeiros que não funcionem no País.

7.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

7.3- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

7.4- Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

08- DO CREDENCIAMENTO

8.1- No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Pregoeira.

8.2- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de credenciado para atuar somente neste Pregão, documento de credenciamento conforme Anexo III deste Edital, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para o credenciamento;

c) tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

8.3- O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

8.4- Serão admitidos até dois representantes para cada licitante credenciada, sendo vedado a eles representar mais de uma credenciada.

8.5- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

8.6- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

8.7- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP por meio de declaração, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

8.8- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente

09- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1- A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

I - proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2016- PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL/CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

II - documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016- PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA

9.2- A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, desde que a procuração tenha sido apresentada na fase de credenciamento.

9.3- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.

10.0 -DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

10.1. As Propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

10.1.1. **Descrição dos materiais cotados, em conformidade com as especificações constantes dos lotes. A proponente não deve se limitar a simplesmente copiar o Termo de Referência, quando da descrição das características dos itens.**

10.1.2. Indicação dos preços unitários e totais dos itens cotados, em moeda nacional, e o valor global de cada item, expresso em algarismo e por extenso, e em caso de divergência entre estes, prevalecerá este último.

10.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão.

10.1.3.1. Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

10.1.4. Indicação das marcas dos materiais cotados para todos os itens dos lotes.

10.2. Os preços propostos deverão considerar os tributos, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas relativas à aquisição dos materiais do objeto licitado.

10.3. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas contidas no ato convocatório.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais.

10.5. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.8. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à aquisição dos materiais, objeto do certame.

10.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 9, deste Edital, desclassificando as incompatíveis.

11.2. Também serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.

11.2.2. Ofertarem propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade, são compatíveis com a entrega e execução do objeto desta licitação.

11.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.2.3.2. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

11.2.5. Não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

11.2.6. Cotar quantitativo inferior a 100% (cem por cento) da quantidade estimada para cada item.

11.2.7. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. A presente licitação terá como limites os valores indicados no item 2.2, do Anexo I, deste Edital.

11.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços finais sejam superiores aos limites fixados no subitem 10.3 acima.

12.0 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

12.1. Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação desta qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 05(cinco)dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.1.3. Serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

12.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade com o objeto da presente licitação;
- b) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;**

12.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes de proposta e habilitação;

12.1.5. DECLARAÇÃO

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

12.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

12.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

12.4. As certidões negativas, que não possuírem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.6. No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais durante a sessão, para verificação da autenticidade, inclusive, para suprir data vencida em algum documento.

12.8. A pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.9. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação à Pregoeira.

12.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. As ME's e EPP's, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

12.14. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicada em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira ou equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogação a licitação.

12.16. A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos dos demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

13- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Queluzito/MG.

13.2- No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

13.3- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

13.4- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta que não atender plenamente ao exigido no Anexo I.

13.5- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

13.6- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

b) que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) com preços acima da média de mercado.

13.7- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a duas no preço ofertado.

13.8- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.10- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.11- Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

13.12- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

13.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.14- Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

13.15- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.16- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

13.17- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

13.18- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.19- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.20- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.21- **A validade dos documentos a que se referem às alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", do item 11.1.2 deste Edital poderá ser confirmada na Internet pela Pregoeira, devendo, se for o caso, as confirmações serem anexadas aos autos do processo.**

13.22- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da confirmação.

13.23- Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.24- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.25- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

I - elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira e Equipe de Apoio, para a regularização da documentação com a apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - **A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira .**

IV - **Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.**

V - a não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

VII - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

VIII - Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.2. Caberá à pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

15.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

15.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

15.6. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

15.7. As impugnações deverão ser dirigidas à Pregoeira responsável por esta licitação, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), mediante registro junto ao Setor de Protocolo da prefeitura Municipal de Queluzito, localizado na Rua do Rosário nº 04, centro, CEP: 36.424-000 - Queluzito/MG e entregues no Setor de Licitação..

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Queluzito/MG.

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

17.0- DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

17.1- Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre o Município de Queluzito e a licitante vencedora, o Contrato de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte deste instrumento - **Anexo VI.**

17.2- O Contrato de Fornecimento deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora.

17.3- A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

17.4- O prazo de assinatura do contrato fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso.

17.5- A recusa injustificada em atender o disposto no subitem anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

17.6- Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo juízo da Administração, desde que os preços ofertados atendam as condições deste Edital.

17.7- O Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.0 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. O Prazo máximo de entrega dos materiais é de 05(dez)dias corridos, contados a partir do recebimento do "Pedido de Fornecimento de Materiais", emitido pelo Setor de Compras da prefeitura Municipal de Queluzito.

18.2. O licitante vencedor deverá entrar em Contato com o Setor de Compras, no horário das 08h00min às 13h00min, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e horário da entrega dos materiais.

18.3. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Setor de Compras da prefeitura Municipal de Queluzito.

19.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

19.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a aquisição dos materiais de que tratam o objeto deste Pregão, serão recebidos na forma e condições previstas no item 4, do Anexo II - Termo de Referência e cláusula nona, do Anexo VI - Minuta do Contrato, deste Pregão.

20.0 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO E DO LICITANTE

20.1. Constituem direitos da Prefeitura de Queluzito receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como, proceder ao acompanhamento e fiscalização pela execução do objeto deste Pregão e, do licitante, receber o valor na forma e no prazo convencionado, como também pelas demais condições descritas no item 10, do Anexo II - Termo de Referência e cláusula sexta, do Anexo VI - Minuta do Contrato, deste Pregão.

20.2. Constituem obrigações do licitante em entregar os materiais, conforme o disposto no item 11, do Anexo II - Termo de Referência e cláusula sétima, do Anexo VI - Minuta do Contrato, deste Pregão.

21.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

21.1- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1.1- O pagamento será feito no prazo de até 05(cinco)dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços, desde que emitido o documento fiscal correspondente.

21.1.2- Se o documento fiscal apresentar incorreções ele será devolvido à licitante adjudicatária e o pagamento será feito somente após o saneamento das incorreções.

21.1.3- O pagamento será feito diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária.

22.0 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

22.1. No interesse da prefeitura Municipal de Queluzito, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

22.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária votada para o exercício de 2016:

02.002.001.20.606.0125.2029.3.3.90.30.00 (062)

Manut. Parque de Exposição - Material de Consumo

02.004.001.12.361.1202.2049.3.3.90.30.00 (130)

Manut. do Ensino Fundamental - Material de Consumo

02.005.001.15.452.0111.2083.3.3.90.30.00 (214)

Manut. do Almoزارifado - Material de Consumo

02.005.001.15.452.1501.2086.3.3.90.30.00 (225)

Manut. Serviço e Obras Públicas - Material de Consumo

02.006.001.10.122.0013.2022.3.3.90.30.00 (247)

Manut. da Secretaria de Saúde - Material de Consumo

02.006.002.17.512.0114.2112.3.3.90.30.00 (314)

Manut. do Serviço de Água - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

02.010.000.08.244.0801.2131.3.3.90.30.00 (361)

Manut. Centro. Ref. A. Social - CRAS - Mat. de Consumo.

24.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

24.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

24.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 1, "a", e 2 acima relacionados.

25.0 - DAS PENALIDADES

25.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 e no Decreto Legislativo Municipal n. 03/2006, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Prefeitura Municipal de Queluzito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

25.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

25.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

25.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

25.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

25.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

25.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Queluzito, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

26.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

26.1- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital.

26.2- A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

26.3- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

26.4- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

27.0 - DOS ANEXOS

27.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

a) ANEXO I Termo de Referência;

b) ANEXO II Planilha para proposta de preços;

c) ANEXO III Modelo de Procuração.

c) ANEXO IV Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Constituição Federal.

d) ANEXO V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

e) ANEXO VI Modelo de Declaração (ME e/ou EPP, Lei Complementar nº 123/06).

f) ANEXO VII Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

28- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas a serem assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

28.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas na própria ata.

28.4- Os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

28.5- Os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias farão parte integrante do processo licitatório.

28.6- Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Municípios Mineiros (Diário Online da AMM) e no site : queluzito.mg.gov.br

28.7- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Queluzito e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

28.8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

28.9- Para dirimir as questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, MG.

Queluzito, 09 de maio de 2016.

Rosângela Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente processo visa aquisição parcelada de materiais diversos para construção, ferramentas e EPI's indispensáveis à manutenção dos diversos setores do Município.

2 - DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S, para a manutenção dos diversos setores do Município;

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS POR ITEM E PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA, conforme quadros abaixo:

LOTE 01

Lote	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
00001	1	2	UN	ALICATE DE BICO		17,81	35,62
00001	2	4	UN	ALICATE DE CORTE		17,84	71,34
00001	3	3	UN	ALICATE UNIVERSAL 8'		17,98	53,93
00001	4	5	FRS	ANTI DESINGRIPANTE 300ML		8,14	40,72
00001	5	2	UN	ARCO DE PUA COM CATRACA		82,02	164,04
00001	6	3	UN	ARCO SERRA COMUM 1000 X 1000		21,33	63,99
00001	7	15	UN	BALDE P/CONCRETO PVC 12 L		6,59	98,85
00001	14	3	UN	BROCA CHATA 1/4 CÇO P/ MADEIRA		12,56	37,69
00001	15	3	UN	BROCA CHATA 5/16 AÇO P/ MADEIRA		12,95	38,84
00001	16	3	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16"		11,52	34,57
00001	17	3	UN	BROCA DE FERRO 1/2		47,03	141,1
00001	18	3	UN	BROCA DE FERRO 1/4		8,46	25,38
00001	19	3	UN	BROCA DE FERRO 1/8		4,31	12,94
00001	20	3	UN	BROCA DE FERRO 3/8		25,82	77,46
00001	21	3	UN	BROCA DE MADEIRA 4,00 MM		6,34	19,01
00001	22	3	UN	BROCA DE VÍDEA 1/4"		5,56	16,68
00001	23	3	UN	BROCA DE VÍDEA 5/16"		7,80	23,4
00001	25	10	UN	CABO P/ PICARETA / CHIBANCA		11,90	119
00001	26	5	UN	CADEADO 25 MM		11,14	55,71
00001	27	10	UN	CADEADO DE 40 MM		19,12	191,17
00001	32	10	UN	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO		15,53	155,3
00001	33	3	UN	CARRINHO DE MÃO (PNEU DE CÂMARA)		103,77	311,31
00001	34	10	UN	CAVADEIRA ARTICULADA		28,00	280
00001	35	3	UN	CAVADEIRA FERRO		46,02	138,06
00001	36	5	UN	CAVADEIRA RETA REF: 09703		68,27	341,33
00001	37	2	UN	CHAVE COMBINADO 6 A 22 MM (12PÇS)		64,60	129,2
00001	38	1	JG	CHAVES DE FENDA TAMANHOS DIFERENTES		27,90	27,9
00001	39	2	JG	CHAVES PHILIPS TAMANHO DIFERENTE		29,07	58,13
00001	40	10	UN	CHIBANCA S/ CABO		31,16	311,6
00001	41	10	CX	COLA TIPO EPOX 100 G		6,53	65,25
00001	42	10	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 08		14,53	145,3
00001	43	10	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 09		15,54	155,4
00001	44	3	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 6		16,24	48,71
00001	45	5	KG	CORDA DE SEDA 10 MM		16,80	84
00001	46	2	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA		7,85	15,7
00001	47	10	UN	DESEMPENADEIRA PARA PEDREIRO DE PLÁSTICO REF 854 17X30		8,73	87,3
00001	48	3	UN	DISCO P/ MAQUITA COM 24 DENTE PARA MADEIRA		16,86	50,57
00001	49	3	UN	DISCO P/ SERRA MÁRMORE 7 1/4 P/ MADEIRA		43,63	130,9
00001	50	10	UN	DISCO P/ SERRA MÁRMORE CORTEASECO 110MM (4. 3/8''')X20MM(3/4''')		21,94	219,4
00001	51	10	UN	DISCO PARA SERRA MARMORE		16,10	161
00001	52	15	UN	ENXADA 2,5 LE		27,13	407
00001	54	15	UN	FOICE ROÇADEIRA		24,63	369,38
00001	55	1	UN	FURADEIRA PROFISSIONAL		335,98	335,98
00001	56	20	UN	LÁPIS CARPINTEIRO		1,90	38
00001	57	20	UN	LIMA AMOLAR ENXADA		14,22	284,4
00001	58	10	UN	LIMA AMOLAR SERROTE		14,25	142,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

00001	59	10	UN	LIMA REDONDA P/ AMOLAR CORRENTE DE MOTOSERRA		5,72	57,25
00001	60	5	UN	LINHA PEDREIRO 100 MT		5,46	27,29
00001	62	1	ROLO	LONA PRETA 4,00X100 M X 40 KG		389,93	389,93
00001	67	1	UN	MARTELO BORRACHA 60 MM		11,24	11,24
00001	72	5	UN	PÁ SEM CABO BICO Nº 04		18,79	93,95
00001	73	4	UN	PÉ DE CABRA - GRANDE		18,40	73,6
00001	74	4	UN	PÉ DE CABRA - PEQUENO		19,45	77,8
00001	75	10	UN	PEDRA DE AMOLAR		3,75	37,5
00001	76	5	UN	PENEIRA ARROZ ARO 55		15,70	78,5
00001	77	5	UN	PENEIRA DE FUBÁ ARO 55		17,15	85,75
00001	78	5	UN	PENEIRA FEIJÃO ARO 55		15,40	77
00001	79	1	UN	PICARETA S/ CABO		30,64	30,64
00001	82	1	UN	PLAINA ELÉTRICA 1900B		552,88	552,88
00001	83	2	UN	PRUMO DE 400 G		15,41	30,82
00001	89	30	UN	SERRA AÇO RÁPIDO 24 DENTES		6,89	206,63
00001	90	1	UN	SERRA CIRCULAR 5806 NHG 12A 1400W 127V		574,47	574,47
00001	91	5	UN	SERROTE Nº 22		31,46	157,3
00001	93	10	UN	TALHADEIRA CHATA 10'		10,64	106,4
00001	97	1	UN	TRENA 30 METROS		20,77	20,77
00001	98	10	UN	TRENA 5 METROS		11,80	118
00001	103	3	UN	TURQUES 12		18,54	55,61
Total Lote 01							

LOTE 02

	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
00002	8	5	UN	BANDEJA P/ PINTURA 23 CM		6,03	30,17
00002	9	20	UN	BLOCO DE ESPUMA 600 X 600		3,97	79,33
00002	24	5	UN	BROCHA REDONDA 80MM		13,07	65,33
00002	53	6	UN	ESPÁTULA PLÁSTICA P/ MASSA CORRIDA 7X9CM		9,17	55,04
00002	61	100	UN	LIXA P/ PAREDE Nº 80		1,17	117,14
00002	69	5	LATA	MASSA CORRIDA PVA FINO ACABAMENTO C/ 18 L		69,96	349,8
00002	80	10	UN	PINCEL 1 1/2		2,80	27,96
00002	81	10	UN	PINCEL 3/4		1,38	13,75
00002	84	10	UN	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA DE 05 CM		2,75	27,55
00002	85	20	UN	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA DE 10 CM		3,37	67,43
00002	86	20	UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA DE 15 CM		4,91	98,1
00002	87	4	UN	ROLO PINTURA 23 CM- LÃ		12,82	51,27
00002	88	5	LATA	SELADOR ACRÍLICO LATA 18 LT		102,56	512,8
00002	92	10	UN	SUORTE P/ ROLO PINT 23 CM		6,41	64,08
00002	94	5	LATA	THINNER LATA C/ 900 ML		12,37	61,83
00002	95	20	LATA	TINTA Á ÓLEO LATA C/ 3,600 ML		63,97	1279,33
00002	96	20	LATA	TINTA ACRÍLICA 18 LT		188,72	3774,5
00002	99	5	UN	TRINCHA P/ PINTURA 1		2,42	12,13
00002	100	2	UN	TRINCHA P/ PINTURA 2		4,01	8,03
00002	101	10	UN	TRINCHA P/ PINTURA 25		4,94	49,38
00002	102	10	UN	TRINCHA P/ PINTURA 3		6,82	68,2
00002	104	3	LATA	VERNIZ ACRÍLICO LATA 3,6L		63,38	190,13
TOTAL LOTE 02							

LOTE 03

	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
00003	10	2	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 40		27,73	55,45
00003	11	2	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 42		27,73	55,45
00003	12	2	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 44		27,73	55,45
00003	13	2	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº46		27,73	55,45
00003	28	5	PAR	CALÇADO DE PROTEÇÃO BOTINA Nº38		50,58	252,9
00003	29	15	PAR	CALÇADO DE PROTEÇÃO BOTINA Nº40		50,58	758,7
00003	30	20	PAR	CALÇADO DE PROTEÇÃO BOTINA Nº42		50,58	1011,6
00003	31	5	PAR	CALÇADO DE PROTEÇÃO BOTINA Nº44		50,58	252,9
00003	63	10	PAR	LUVA DE COURO CANO LONGO		15,17	151,67
00003	64	5	PAR	LUVA LÁTEX CANO LONGO DE ALTA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA.COM PUNHO DE 26 CM E 36 CM		12,47	62,35
00003	65	10	UN	MACACÃO DE PROTEÇÃO, TAM GG CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (POLÍMERO MICROPOROSO) DE		18,83	188,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

				ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. PROTEGE O USUÁRIO CONTRA INFILTRAÇÃO E RESISTÊNCIA A LÍQUIDOS.				
00003	68	30	UN	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 COM VÁLVULA		2,90	87	
00003	70	15	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO C/ PROTETORES LATERAIS		5,63	84,38	
00003	71	6	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		4,76	28,55	
TOTAL LOTE 03								

LOTE 04

	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
00004	66	5	UN	MARTELO 25 MM		17,22	86,1
TOTAL LOTE 04							18.867,98

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA	18.867,98
-----------------------------------	------------------

Valor global de referência: R\$ 18.867,98 (dezoito mil, oitocentos e sessentate reais e noventa e oito centavos).

3.0 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O Prazo máximo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do "Pedido de Fornecimento de Materiais", emitido pelo Setor de Compras da prefeitura Municipal de Queluzito..

3.2. O licitante vencedor deverá entrar em Contato com o Setor de Compras, no horário das 08h00min às 13h00min, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e horário da entrega dos materiais.

3.3. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras, na sede da prefeitura Municipal de Queluzito/MG, localizada na Rua do Rosário, nº 04 - Centro - Queluzito/MG.

4.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objeto do presente Termo, serão recebidos da seguinte forma:

4.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo, da licitação e da proposta do licitante vencedor.

4.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e do Setor de Compras da prefeitura Municipal de Queluzito/MG ou por outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

4.3. O recebimento provisório dos materiais será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

4.3.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

4.3.2. Condições de embalagem dos materiais.

4.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho e proposta do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

4.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

4.3.5. A data de validade do material deve ser de no mínimo de 1(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

4.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

4.4.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos materiais.

4.5. Após a Secretaria Municipal de Saúde verificar o material recebido provisoriamente, o Setor de Compras, procederá ao recebimento definitivo em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

4.5.1. Correspondência de marca do material com os indicados na Nota de Empenho e proposta do licitante vencedor.

4.5.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta do licitante vencedor.

4.5.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação desta Prefeitura, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.6. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado ao licitante vencedor, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

4.7. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Setor de Compras desta prefeitura.

4.8. O representante da prefeitura Municipal de Queluzito anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.9. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo e da licitação, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela prefeitura Municipal de Queluzito/MG, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5 – DA PREVISÃO DA DESPESA

5.1. A previsão da despesa com o fornecimento objeto deste Termo é de **18.867,98 (dezoito mil, oitocentos e sessentate reais e noventa e oito centavos)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA de preço em anexo(média).

5.2. A apuração do valor acima é decorrente de cotação de preço baseada nos orçamentos carreados aos autos, solicitados junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada, observadas as alterações posteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo e na licitação.

7 - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente deste Termo e da licitação passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2016, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (Diário Online da Associação Mineira dos Municípios), podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. Fornecidos os equipamentos e materiais requisitados, o licitante vencedor deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Compras desta prefeitura, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. Pedido de Fornecimento de Materiais devidamente autorizados.

8.1.2. Ofício solicitando o pagamento.

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos - CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

8.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF.

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.1.6. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede do licitante vencedor.

8.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Queluzito no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do licitante vencedor.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

8.3.1. A falta de atestação pela prefeitura Municipal de Queluzito, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

8.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 8.1.3 a 8.1.6, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Prefeitura Municipal de Queluzito nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

8.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela prefeitura Municipal de Queluzito, ficando assegurado ao licitante vencedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados.

8.4. A prefeitura Municipal de Queluzito pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Pregão e do Contrato.

8.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

9 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração ou por representante da prefeitura Municipal de Queluzito, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração da prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com o também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.

9.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Queluzito ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3. Durante o período de vigência do Contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Queluzito, para representá-lo sempre que for necessário.

9.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Queluzito, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor.

II. Solicitar ao licitante vencedor e seus prepostos, ou obter da Administração da Prefeitura Municipal de Queluzito, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais ora contratados.

9.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

10.1. A prefeitura Municipal de Queluzito, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

10.1.1. Requisitar o fornecimento dos equipamentos e materiais através do pedido de fornecimento, emitido pelo setor de compras.

10.1.2. Receber os equipamentos e materiais e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo.

10.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais que o licitante vencedor entregar fora das especificações constantes do item 2.2 deste Termo.

10.1.4. Atestar a entrega dos equipamentos e materiais, através do Setor de Compras, juntamente, com a Secretaria de Saúde da prefeitura Municipal de Queluzito.

10.1.5. Comunicar imediatamente ao licitante vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

10.1.6. Permitir acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências da prefeitura Municipal de Queluzito para a entrega dos Equipamentos e materiais requisitados.

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor.

10.1.8. Verificar a manutenção pelo licitante vencedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

10.1.9. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas neste Termo.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

11.1. O Licitante vencedor, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

11.1.1. Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação;

11.1.2. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 -Código de Defesa do Consumidor.

11.1.3. Estar com prazo de validade de no mínimo de 01(um) ano, a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

11.1.4. Substituir os equipamentos e materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

11.1.5. Trocar os equipamentos e materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de comunicação.

11.1.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

11.1.7. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

11.1.8. As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência desta prefeitura.

11.1.9. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Prefeitura Municipal de Queluzito, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela prefeitura Municipal de Queluzito.

11.1.10. Ressarcir à Prefeitura Municipal de Queluzito do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Prefeitura (PMQ) no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

11.1.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.1.12. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12 - DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

12.1. Os licitantes poderão contatar com o Setor de Compras desta prefeitura, pelos telefones (31) 3722-1222, para dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos equipamentos e materiais a serem adquiridos, bem como as demais informações que julgar necessário.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária votada para o exercício de 2016:

02.002.001.20.606.0125.2029.3.3.90.30.00 (062)

Manut. Parque de Exposição - Material de Consumo

02.004.001.12.361.1202.2049.3.3.90.30.00 (130)

Manut. do Ensino Fundamental - Material de Consumo

02.005.001.15.452.0111.2083.3.3.90.30.00 (214)

Manut. do Almoxarifado - Material de Consumo

02.005.001.15.452.1501.2086.3.3.90.30.00 (225)

Manut. Serviço e Obras Públicas - Material de Consumo

02.006.001.10.122.0013.2022.3.3.90.30.00 (247)

Manut. da Secretaria de Saúde - Material de Consumo

02.006.002.17.512.0114.2112.3.3.90.30.00 (314)

Manut. do Serviço de Água - Material de Consumo

02.010.000.08.244.0801.2131.3.3.90.30.00 (361)

Manut. Centro. Ref. A. Social - CRAS - Mat. de Consumo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. a Prefeitura (PMQ) poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que o licitante vencedor não atender ao estipulado neste Termo e na licitação ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

14.2. O licitante vencedor deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à Prefeitura (PMQ) a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto constante deste Termo.

14.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Queluzito (PMQ), o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

14.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

14.4. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição dos materiais objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

14.5. Declaramos, conforme dispõe o §único do art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que os materiais objeto do presente Termo, tratam-se de bens comuns.

Queluzito, 09 de maio de 2016.

Rosângela Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

ANEXO II - PLANILHA PARA PROPOSTA

Processo:	0-000021/16
Prazo de entrega:	
Modalidade	Pregão Presencial nº 012/2016
Tipo de Apuração	Lote
Data Abertura:	20/05/2016
Hora Abertura:	13:15:00

LOTE 01

Lote	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
00001	1	2	UN	ALICATE DE BICO			
00001	2	4	UN	ALICATE DE CORTE			
00001	3	3	UN	ALICATE UNIVERSAL 8'			
00001	4	5	FRS	ANTI DESINGRIPANTE 300ML			
00001	5	2	UN	ARCO DE PUA COM CATRACA			
00001	6	3	UN	ARCO SERRA COMUM 1000 X 1000			
00001	7	15	UN	BALDE P/CONCRETO PVC 12 L			
00001	14	3	UN	BROCA CHATA 1/4 CÇO P/ MADEIRA			
00001	15	3	UN	BROCA CHATA 5/16 AÇO P/ MADEIRA			
00001	16	3	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16"			
00001	17	3	UN	BROCA DE FERRO 1/2			
00001	18	3	UN	BROCA DE FERRO 1/4			
00001	19	3	UN	BROCA DE FERRO 1/8			
00001	20	3	UN	BROCA DE FERRO 3/8			
00001	21	3	UN	BROCA DE MADEIRA 4,00 MM			
00001	22	3	UN	BROCA DE VÍDEA 1/4"			
00001	23	3	UN	BROCA DE VÍDEA 5/16"			
00001	25	10	UN	CABO P/ PICARETA / CHIBANCA			
00001	26	5	UN	CADEADO 25 MM			
00001	27	10	UN	CADEADO DE 40 MM			
00001	32	10	UN	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO			
00001	33	3	UN	CARRINHO DE MÃO (PNEU DE CÂMARA)			
00001	34	10	UN	CAVADEIRA ARTICULADA			
00001	35	3	UN	CAVADEIRA FERRO			
00001	36	5	UN	CAVADEIRA RETA REF: 09703			
00001	37	2	UN	CHAVE COMBINADO 6 A 22 MM (12PÇS)			
00001	38	1	JG	CHAVES DE FENDA TAMANHOS DIFERENTES			
00001	39	2	JG	CHAVES PHILIPS TAMANHO DIFERENTE			
00001	40	10	UN	CHIBANCA S/ CABO			
00001	41	10	CX	COLA TIPO EPOX 100 G			
00001	42	10	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 08			
00001	43	10	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 09			
00001	44	3	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 6			
00001	45	5	KG	CORDA DE SEDA 10 MM			
00001	46	2	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA			
00001	47	10	UN	DESEMPENADEIRA PARA PEDREIRO DE PLÁSTICO REF 854 17X30			
00001	48	3	UN	DISCO P/ MAQUITA COM 24 DENTE PARA MADEIRA			
00001	49	3	UN	DISCO P/ SERRA MÁRMORE 7 1/4 P/ MADEIRA			
00001	50	10	UN	DISCO P/ SERRA MÁRMORE CORTEASECO 110MM (4. 3/8""X20MM(3/4""			
00001	51	10	UN	DISCO PARA SERRA MARMORE			
00001	52	15	UN	ENXADA 2,5 LE			
00001	54	15	UN	FOICE ROÇADEIRA			
00001	55	1	UN	FURADEIRA PROFISSIONAL			
00001	56	20	UN	LÁPIS CARPINTEIRO			
00001	57	20	UN	LIMA AMOLAR ENXADA			
00001	58	10	UN	LIMA AMOLAR SERROTE			
00001	59	10	UN	LIMA REDONDA P/ AMOLAR CORRENTE DE MOTOSERRA			
00001	60	5	UN	LINHA PEDREIRO 100 MT			
00001	62	1	ROLO	LONA PRETA 4,00X100 M X 40 KG			
00001	67	1	UN	MARTELO BORRACHA 60 MM			
00001	72	5	UN	PÁ SEM CABO BICO Nº 04			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

00001	73	4	UN	PÉ DE CABRA - GRANDE			
00001	74	4	UN	PÉ DE CABRA - PEQUENO			
00001	75	10	UN	PEDRA DE AMOLAR			
00001	76	5	UN	PENEIRA ARROZ ARO 55			
00001	77	5	UN	PENEIRA DE FUBÁ ARO 55			
00001	78	5	UN	PENEIRA FEIJÃO ARO 55			
00001	79	1	UN	PICARETA S/ CABO			
00001	82	1	UN	PLAINA ELÉTRICA 1900B			
00001	83	2	UN	PRUMO DE 400 G			
00001	89	30	UN	SERRA AÇO RÁPIDO 24 DENTES			
00001	90	1	UN	SERRA CIRCULAR 5806 NHG 12A 1400W 127V			
00001	91	5	UN	SERROTE Nº 22			
00001	93	10	UN	TALHADEIRA CHATA 10'			
00001	97	1	UN	TRENA 30 METROS			
00001	98	10	UN	TRENA 5 METROS			
00001	103	3	UN	TURQUES 12			
TOTAL LOTE 01							

LOTE 02

	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
00002	8	5	UN	BANDEJA P/ PINTURA 23 CM			
00002	9	20	UN	BLOCO DE ESPUMA 600 X 600			
00002	24	5	UN	BROCHA REDONDA 80MM			
00002	53	6	UN	ESPÁTULA PLÁSTICA P/ MASSA CORRIDA 7X9CM			
00002	61	100	UN	LIXA P/ PAREDE Nº 80			
00002	69	5	LATA	MASSA CORRIDA PVA FINO ACABAMENTO C/ 18 L			
00002	80	10	UN	PINCEL 1 1/2			
00002	81	10	UN	PINCEL 3/4			
00002	84	10	UN	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA DE 05 CM			
00002	85	20	UN	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA DE 10 CM			
00002	86	20	UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA DE 15 CM			
00002	87	4	UN	ROLO PINTURA 23 CM- LÃ			
00002	88	5	LATA	SELADOR ACRÍLICO LATA 18 LT			
00002	92	10	UN	SUORTE P/ ROLO PINT 23 CM			
00002	94	5	LATA	THINNER LATA C/ 900 ML			
00002	95	20	LATA	TINTA Á ÓLEO LATA C/ 3,600 ML			
00002	96	20	LATA	TINTA ACRÍLICA 18 LT			
00002	99	5	UN	TRINCHA P/ PINTURA 1			
00002	100	2	UN	TRINCHA P/ PINTURA 2			
00002	101	10	UN	TRINCHA P/ PINTURA 25			
00002	102	10	UN	TRINCHA P/ PINTURA 3			
00002	104	3	LATA	VERNIZ ACRÍLICO LATA 3,6L			
TOTAL LOTE 02							

LOTE 03

	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
00003	10	2	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 40			
00003	11	2	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 42			
00003	12	2	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 44			
00003	13	2	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº46			
00003	28	5	PAR	CALÇADO DE PROTEÇÃO BOTINA Nº38			
00003	29	15	PAR	CALÇADO DE PROTEÇÃO BOTINA Nº40			
00003	30	20	PAR	CALÇADO DE PROTEÇÃO BOTINA Nº42			
00003	31	5	PAR	CALÇADO DE PROTEÇÃO BOTINA Nº44			
00003	63	10	PAR	LUVA DE COURO CANO LONGO			
00003	64	5	PAR	LUVA LÁTEX CANO LONGO DE ALTA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA.COM PUNHO DE 26 CM E 36 CM			
00003	65	10	UN	MACACÃO DE PROTEÇÃO, TAM GG CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO (POLÍMERO MICROPOROSO) DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO. PROTEGE O USUÁRIO CONTRA INFILTRAÇÃO E RESISTÊNCIA A LÍQUIDOS.			
00003	68	30	UN	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 COM VÁLVULA			
00003	70	15	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO C/ PROTETORES LATERAIS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

00003	71	6	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR			
TOTAL LOTE 03							

LOTE 04

	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
00004	66	5	UN	MARTELO 25 MM			
TOTAL LOTE 04							

_____, ____ de _____ de 20____,

Prazo de validade da Proposta: _____

Responsavel legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.

ANEXO III - MODELO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, no Pregão Presencial nº 012/2016, instaurado pela prefeitura Municipal de Queluzito/MG, outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência, e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

(Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor e unidade da federação) _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

OBS.:

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

OBSERVAÇÃO 1 : Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO 2 : Esta declaração deverá estar contida no Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.

ANEXO V- MODELO

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -
(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, DO ART. 4º DA LEI Nº10.520/2002)

D E C L A R A Ç Ã O

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Presencial nº 012/2016 e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data

Local e data

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO : Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016.

ANEXO VI – MODELO

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

D E C L A R A Ç Ã O

(em papel timbrado da empresa)

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n° _____, SSP/____ e do CPF n° _____, abaixo assinado, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá estar contida no Envelope n° 02 - Documentação de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.

ANEXO VII- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/2016.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de Queluzito-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº19.718.410/0001-09, com endereço à Rua do Rosário, nº 04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nilton Rodrigues de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 439.738.336-72 e Carteira de Identidade nº MG-2.641.895 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade à Pça Santo Amaro, nº 21, centro e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa....., estabelecida à Rua , nº....- Bairro....., CEP: na Cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, residente e domiciliado(a) na Rua, nº....- Bairro, CEP:, na cidade de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, têm como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento parcelado de materiais diversos para construção, ferramentas e EPI'S, para **MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA Administração Municipal**, conforme proposta apresentada para o Pregão nº 012/2016 e relação anexada à este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo fornecimento dos materiais efetivamente entregues, o valor total de R\$(.....).

2.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento dos materiais, inclusive custos com impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte e quaisquer outros que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do municípios mineiros (Diário Online da AMM), podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

4.1. Fornecidos os equipamentos e materiais requisitados, o CONTRATADO, deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Compras, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

4.1.1. Pedido de Fornecimento Materiais devidamente autorizadas.

4.1.2. Ofício solicitando o pagamento.

4.1.3. Certidão Negativa de Débitos - CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

4.1.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF.

4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.1.6. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede do CONTRATADO.

4.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 05(cinco)dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 4.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente do CONTRATADO.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.3.1. A falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pelo CONTRATADO.

4.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.1.3 a 4.1.6, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

4.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o CONTRATADO apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado ao CONTRATADO, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados.

4.4. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Contrato.

4.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias votadas para o exercício de 2016:

02.002.001.20.606.0125.2029.3.3.90.30.00 (062)

Manut. Parque de Exposição - Material de Consumo

02.004.001.12.361.1202.2049.3.3.90.30.00 (130)

Manut. do Ensino Fundamental - Material de Consumo

02.005.001.15.452.0111.2083.3.3.90.30.00 (214)

Manut. do Almoxarifado - Material de Consumo

02.005.001.15.452.1501.2086.3.3.90.30.00 (225)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

Manut. Serviço e Obras Públicas – Material de Consumo

02.006.001.10.122.0013.2022.3.3.90.30.00 (247)

Manut. da Secretaria de Saúde – Material de Consumo

02.006.002.17.512.0114.2112.3.3.90.30.00 (314)

Manut. do Serviço de Água – Material de Consumo

02.010.000.08.244.0801.2131.3.3.90.30.00 (361)

Manut. Centro. Ref. A. Social – CRAS – Mat. de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.0 CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

6.1.1. Requisitar o fornecimento dos materiais através do Pedido de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras do CONTRATANTE.

6.1.2. Receber os materiais e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Contrato.

6.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais que o CONTRATADO entregar fora das especificações constantes do item 2.2, do Anexo I - Termo de Referência do Pregão.

6.1.4. Atestar a entrega dos materiais, através do Setor de Compras, juntamente com a Secretaria de Administração do CONTRATANTE.

6.1.5. Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na entrega dos materiais.

6.1.6. Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais requisitados.

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO.

6.1.8. Verificar a manutenção pelo CONTRATADO das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

6.1.9. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO, no decorrer da execução deste Contrato, obriga-se:

7.1.1. Fornecer os equipamentos e materiais de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

7.1.2. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7.1.3. Estar com prazo de validade de no mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

7.1.4. Substituir os equipamentos e materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Pregão, cabendo ao CONTRATADO providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

7.1.5. Os equipamentos e materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de comunicação feita pelo CONTRATANTE.

7.1.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

7.1.7. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

7.1.8. As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7.1.9. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento dos equipamentos e materiais objeto deste Contrato, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.10. Ressarcir o CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos equipamentos e materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

7.1.11. Manter durante todo o período de vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.12. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O Prazo máximo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento de Materiais emitido pelo Setor de Compras do CONTRATANTE.

8.2. O CONTRATADO deverá entrar em Contato com o Setor de Compras do CONTRATANTE, no horário das 08h00min às 13h00min, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e horário da entrega dos materiais.

8.3. A quantidade a ser fornecida, a cada requisição, dependerá da necessidade de consumo e das condições de armazenamento do CONTRATANTE.

8.4. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Setor de Compras da prefeitura Municipal de Queluzito, localizado na Rua do Rosário, nº 04 - Centro - Queluzito/MG.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objeto deste Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo, da licitação e da proposta do licitante vencedor.

9.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

9.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e do Setor de Compras da prefeitura Municipal de Queluzito/MG ou por outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

9.3. O recebimento provisório dos materiais será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

9.3.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

9.3.2. Condições de embalagem dos materiais.

9.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho e proposta do licitante vencedor.

9.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

9.3.5. A data de validade do material deve ser de no mínimo de 1(um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a 3/4 (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

9.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

9.4.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos materiais.

9.5. Após a Secretaria Municipal de Administração verificar os equipamentos e materiais recebidos provisoriamente, o Setor de Compras, procederá ao recebimento definitivo em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

9.5.1. Correspondência de marca dos equipamentos e materiais com os indicados na Nota de Empenho e proposta do licitante vencedor.

9.5.2. Compatibilidade dos equipamentos e materiais entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta do licitante vencedor.

9.5.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação desta Prefeitura, descrição dos equipamentos e materiais entregues, quantidade, preços unitário e total.

9.6. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado ao licitante vencedor, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

9.7. Os equipamentos e materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05(cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Setor de Compras desta prefeitura.

9.8. O representante da prefeitura Municipal de Queluzito anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.9. O recebimento definitivo dos equipamentos e materiais, objeto deste Termo e da licitação, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

Municipal de Queluzito/MG, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração ou por representante da prefeitura Municipal de Queluzito, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração da prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com o também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.

10.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Queluzito ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.3. Durante o período de vigência do Contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Queluzito, para representá-lo sempre que for necessário.

10.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Queluzito, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor.

II. Solicitar ao licitante vencedor e seus prepostos, ou obter da Administração da Prefeitura Municipal de Queluzito, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais ora contratados.

10.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTES

11.1. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo.

11.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

12.2.1. Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que o CONTRATADO se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. No interesse do CONTRATANTE, o objeto do presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o CONTRATADO que, durante o prazo de validade de sua proposta:

14.1.1. Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

14.1.2. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

14.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

14.1.4. Apresentar documentação falsa.

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

14.1.6. Falhar ou fraldar na execução do contrato.

14.1.7. Não mantiver a proposta.

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.1.10. Cometer fraude fiscal.

14.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da contratação:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos.

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor contratado, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

14.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor contratado, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Contrato.

14.3. As sanções previstas neste Contrato somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

14.4. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (Diário Online da AMM) e será providenciada pelo CONTRATANTE, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o art.61, parágrafo único da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

16.1.1. do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 e seus Anexos, constante do processo licitatório nº 021/2016.

16.1.2. da proposta vencedora do CONTRATADO, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. O empregado do CONTRATADO não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

18.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

18.3. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados e técnicos do CONTRATADO em relação ao CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO assumir toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da entrega dos materiais por seus funcionários.

18.4. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato, não implicará em novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

18.5. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e do CONTRATADO, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE.

18.6. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 as partes elegem o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete, jurisdição onde está sediada a contratante, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO e pelas testemunhas abaixo.

Queluzito, de de 2016.

Nilton Rodrigues de Albuquerque
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____